

## ***CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ***

### **AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL CMI 001-2022**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 9:00 horas do dia 10 de junho de 2022, na Sala de Reuniões da CPL, na Rua Tiradentes, 700 - Centro - Ibirubá - RS, estará reunida para recebimento das propostas relativas ao Pregão Presencial CMI 001-2022, do tipo menor preço global mensal, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e de recepção nas dependências da Câmara Municipal de Ibirubá, com oito (8) horas diárias e quarenta (40) horas semanais, a ser prestado de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo período de 12 meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até atingir 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93. Os interessados poderão retirar o Edital pelo site <http://www.camvereadoresibiruba.rs.gov.br/publicacoes/editais>

Ibirubá-RS, 27 de maio de 2022.

**Ver. Gabriel de Jesus**  
Presidente.

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL CMI 001-2022

A **Câmara Municipal de Ibirubá - RS**, com sede na Rua Firmino de Paula, 780, Centro, Ibirubá-RS, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço global (mensal), conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Rua Tiradentes, 700, centro, Ibirubá/RS, quando será realizada a sessão pública de abertura.

### 1.1 - PROCESSO

1.2 - Dotação Orçamentária: A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta do Orçamento Programa Anual do Município, aprovado para o exercício financeiro 2022, cuja classificação funcional programática e categoria econômica é a seguinte:

A- Serviço de limpeza: Atividade 2804 – Conservação do prédio e manutenção geral da Câmara de Vereadores. Modalidade da Despesa: 3390.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas. Elemento da Despesa 3390.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

B- Serviço de recepção: Atividade 2802 – Manutenção dos Serviços Administrativos. Modalidade da Despesa: 3390.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas. Elemento da Despesa: 3390.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

### 2 - DO OBJETO

2.1 - É objeto desta licitação a contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza (A) e de recepção (B) nas dependências da Câmara Municipal de Ibirubá, com oito (8) horas diárias e quarenta (40) horas semanais, a ser prestado de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas. Eventualmente o horário da prestação dos serviços poderá ser alterado, respeitada a jornada de 8 (oito) horas diárias e quarenta (40) horas semanais, e nunca ultrapassando o horário das 22h:00, mediante comunicação à contratada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. O contrato será pelo período de 12 meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado até atingir 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, em observância com o disposto no presente Edital e nos Elementos Técnicos, que passam a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos.

2.2 – A prestação de serviços não inclui o fornecimento de material de consumo, que será de responsabilidade da contratante.

2.3 – Os serviços de limpeza e recepção podem ser atendidos por apenas 1 (um) servidor para cada função, totalizando 2 (dois) servidores. Poderá ser realizada visita técnica facultativa, em horário comercial, não podendo a empresa que não a fizer alegar discordância com o quantitativo apresentado. Qualquer objeção deverá ser apresentada por escrito e fundamentadamente, no prazo de impugnação do edital.

2.4 – O objeto da contratação deverá ser prestado por uma única empresa especializada, sendo obrigatória a apresentação de proposta para ambos os cargos.

### 3 - LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no dia **10 de junho de 2022**, às 9:00 horas, (Horário de Brasília), na Sala de Reuniões da CPL (Rua Tiradentes, 700, Ibirubá/RS), quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao(a) Pregoeiro(a), bem como a declaração em separado dos envelopes acima mencionados, dando

ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital - Anexo II.

3.2 - As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao(a) Pregoeiro(a), a partir de 30(trinta) minutos antes do dia especificado no item anterior.

3.3 - Será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal ou por terceiros, a fim de se assegurar a participação na licitação, exceto participar da fase de lances verbais.

3.4 - Para desistência de recurso administrativo será permitido a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax símile, e-mail ou por terceiros.

3.5 - É de responsabilidade da empresa interessada a consulta ao Diário Oficial dos Municípios através do site [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs) para verificação da publicação de eventuais alterações feitas no edital até a data da abertura da licitação.

#### 4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a) e/ou Equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, a partir de 30(trinta) minutos antes da data especificada no item 3.1.

4.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

4.3 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

4.5 - Para evitar transtornos desnecessários, fica proibido o uso de aparelhos celulares, que devem ser desligados ou ficar em modo silencioso durante a sessão da licitação.

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

##### 5.1. Credenciamento:

**5.1.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no item 5 deste edital, deverá apresentar, fora do envelope de habilitação, Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, ou Declaração, firmada por contador e representante, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Anexo VII).**

##### 5.2. Habilitação

5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que atender ao item 5.1.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.5 deste edital, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, tendo assim sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação de forma regular.

5.2.2. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.2.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.2.1., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12 deste edital,

sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.3. Critério de desempate:

5.3.1. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte que atenderem ao item 5, deste edital.

5.3.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

5.3.3. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de (05) minutos, novo lance, inferior àquele considerado, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.3.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.3.4. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 5.3.3 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.3.5. O disposto nos itens 5.3.1 à 5.3.5, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências dos itens 5.1.1 e 5.1.2 deste edital).

5.3.6. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## 6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

PREGÃO PRESENCIAL CMI 001-2022  
ENVELOPE “01” - PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:  
CNPJ:.....

6.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

6.2.1 - Preço unitário mensal e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e também por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital.

**6.2.2 – o preço máximo admitido para os serviços (A+B) será de R\$ 6.960,72 (seis mil novecentos e sessenta reais e setenta e dois centavos) mensais, sendo que as propostas de valor superior ao limite aqui estabelecido serão desclassificadas.**

6.2.2 – nos preços propostos pelos licitantes deverão estar incluídos todos os custos referentes ao objeto desta Licitação, incluindo, entre outros, as despesas com tributos, encargos sociais, pessoal, trabalhistas, laudos médicos admissional e demissional, uniformes e equipamentos de proteção individual.

6.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

6.4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais proponentes.

6.6 – A proposta da licitante deverá ser elaborada nos termos do Anexo IV, devendo dela constar Planilha de Custos preenchida, **uma para cada serviço/cargo.**

6.7- A planilha de custos, seguindo os elementos mínimos do modelo em anexo, deverá ser apresentada pela empresa classificada em primeiro lugar na disputa de preços, no prazo de 02 dias úteis após o encerramento da sessão, adequando-a ao valor final da sua proposta vencedora. A planilha deve ser entregue na forma escrita, assinada pelo representante da empresa, e na forma de arquivo aberto, preferencialmente no programa Excel.

6.8- A empresa deve apresentar discriminadamente os percentuais dos tributos a que está sujeita, segundo o regime tributário que adota.

## 7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº. 02 - Documentos de Habilitação, cópia dos documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via, obrigando-se a proponente a fornecer à Equipe de Apoio os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.1.1 - Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, excetuando-se os previstos na Lei Complementar 123(microempresas).

7.1.2 - Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, deverão procurar o(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, no mínimo até 30(trinta) minutos antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

7.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados fixos e numerados, não devendo ser entregues soltos.

7.1.3.1 - O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.

7.1.4 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90(noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

7.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL CMI 001-2022  
ENVELOPE “02” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:  
CNPJ:.....

Os proponentes deverão apresentar:

**7.2 - Documentos relativos à habilitação jurídica:**

7.2.1 - Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

7.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBS: Quanto aos itens 7.2.1 a 7.2.4, caso o licitante já tenha apresentado para o credenciamento, não é necessário apresentar no envelope de habilitação.**

7.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº. 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos - Anexo V;

7.3 – Alvará de Licença Municipal, com atividade compatível com o objeto da licitação

7.4 - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos - Anexo VI.

7.5 – Declaração de Idoneidade – Anexo VIII.

**7.6 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal:**

7.6.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.6.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

7.6.3 - Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com efeito negativo de Tributos Federais e Previdenciários, conforme Portaria 358, de 5 de setembro de 2014;

7.6.4- Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.6.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, expedida pela Justiça do Trabalho.

7.6.6 - Certidão Negativa de falência ou concordata, passada pelos distribuidores judiciais da sede da empresa, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa jurídica, expedida com data não superior a trinta (30) dias de sua apresentação.

7.7 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, será esta desclassificada, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação.

7.8 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo(a) Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.9 - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 7.2 e 7.6, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº. 8.666/93, pelo Certificado de Registro de

Fornecedores, emitido até 24 (Vinte e quatro) horas antes da abertura da Licitação, pela Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS.

## 8 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

8.1 - Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, os envelopes nº. 01 e nº. 02 e apresentarão, em separado, o Contrato Social/Estatuto/Requerimento de Empresário, o Credenciamento (somente para casos de representante legal – Anexo III), cópia de documento do representante, e a Declaração de ME e EPPs (Anexo VII) ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, quando for o caso.

8.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3 - Serão abertos, pelo(a) Pregoeiro(a), todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3.1 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder à correção no valor global.

8.4 - No curso da Sessão, o(a) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10%(dez por cento) da de menor preço.

8.5 - Não havendo, pelo menos 03(três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03(três); número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Para oferta de lances, o(a) Pregoeiro(a) convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.

8.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

8.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.10 - Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

8.11 - Caso não se realize lances verbais, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em 1º(primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

8.12 - Após a etapa anterior, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste Edital.

8.13 - Caso o proponente classificado em 1º(primeiro) lugar seja inabilitado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

8.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

8.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o(a) Pregoeiro(a) negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei nº. 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo(a) Pregoeiro(a).

8.17 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

8.17.1 - Os recursos deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação - CPL, em 02(duas) vias, sendo dado recibo em uma delas.

8.17.2 - Os recursos serão dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), por intermédio de sua Equipe de Apoio, que os receberá e encaminhará devidamente instruído ao Presidente da Câmara Municipal.

8.18 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação - CPL remeterá o processo ao Presidente da Câmara Municipal, para adjudicação e homologação do objeto.

8.19 - Nessa Sessão, o(a) Pregoeiro(a) dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

8.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo(a) Pregoeiro(a), atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

8.21 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

## 9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 - Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL (MENSAL), de acordo com especificado no Anexo I, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

9.2 - O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

9.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei nº. 8.666/93.

9.4 - O(a) Pregoeiro(a) poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores ao definido no item 6.2.2.

## 10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo da Câmara Municipal de Ibirubá-RS, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao Presidente da Câmara Municipal, ouvido o(a) Pregoeiro(a), decidir sobre a petição no prazo de 24h00m(vinte e quatro horas). Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (54) 3324-1919.

10.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º(segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

## 11 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA.

11.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

11.2 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

11.3 - A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a cumprir o objeto no prazo de 10(dez) dias a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo.

11.4 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a cumprir o objeto, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

11.5 - Decorrido o prazo do item 11.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Câmara Municipal o proponente convocado para cumprir o objeto do Edital, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

11.5.1- Multa de 3%(três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

11.5.2 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05(cinco) anos.

11.5.3 - A multa de que trata o item 11.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

## 12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 1%(um por cento) do valor do objeto, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis;

c) multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor estimado para o objeto (12 meses), pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02(dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao adjudicado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10(dez) dias consecutivos da abertura de vistas ao processo.

12.2 - Os valores das multas aplicadas previstas no item 12.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

12.3 - Da aplicação das penas definidas no item 12.1, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

12.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10(dez) dias úteis.

### 13 – DO CONTRATO E DO PRAZO

13.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

13.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Câmara Municipal a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

13.3 - Farão parte integrante do contrato às condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

13.4 – O Contrato terá vigência inicial de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses, se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes.

13.5 – O contrato será redigido, conforme Anexo VIII, em observância das necessidades da Câmara Municipal.

### 14 - DAS OBRIGAÇÕES

#### 14.1 – Da Câmara Municipal:

14.1.1 - Emitir Ordem de Serviço, Fornecimento ou Empenho;

14.1.2 - Atestar nas notas fiscais na efetiva entrega do objeto desta licitação;

14.1.3 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

14.1.4 - Prestar à Adjudicada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Objeto;

14.1.5 - Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

14.1.6 - Notificar, por escrito, à Adjudicada da aplicação de qualquer sanção.

#### 14.2 - Da Empresa Vencedora:

14.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

14.2.2 – atender todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

14.2.3 - Manter, durante a execução do objeto, as mesmas condições de habilitação;

14.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação.

14.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

14.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

14.2.7. Além de atender a todos os requisitos necessários a uma boa prestação de serviços, compete à adjudicatária atender prontamente:

a) Designar profissionais qualificados para promover a prestação de serviços; promover a substituição dos mesmos no prazo de 72 horas quando a CONTRATANTE comunicar deficiência de serviço ou atendimento;

b) Indenizar os danos eventualmente causados às instalações do prédio, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences, ainda que involuntários, praticados por seus profissionais, incluídas as hipóteses de perda ou extravio;

- c) Fiscalizar os profissionais, para que os mesmos apresentem-se ao serviço devidamente identificados por uniforme, bem como todos os materiais e EPI's necessários à segurança do profissional e bom andamento dos serviços.
- d) Fiscalizar o cumprimento das tarefas;
- e) Controlar a efetividade do Pessoal.
- f) Indicar uma pessoa e seu contato telefônico, que seja a referência para quando for necessário contatar com a empresa.

## 15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento a que se refere a presente licitação, será feito através de depósito bancário ou conforme determinado pela Tesouraria da Câmara Municipal, até o 5º (quinto) dia útil, da apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, devidamente recebidas, atestadas e processadas segundo a legislação.

15.2 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

15.3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, devendo ser discriminados os serviços que a compõem.

15.4 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

15.5 - No ato da entrega dos Serviços, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº. da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Tesouraria.

15.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## 16 – DA REPACTUAÇÃO, DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

### 16.1. DA REPACTUAÇÃO:

16.1.1 – A repactuação de preços será utilizada na presente contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano da data do Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente, quando a variação dos custos for decorrente de mão de obra (folha de salários) e estará vinculada a data-base das categorias constantes desse instrumento.

16.1.2 – O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação ou reajuste será contado, para os custos relativos aos empregados alocados para a execução do serviço, a partir dos efeitos financeiros do ACT, CCT ou DCT, vigente à época da data final para a apresentação da proposta constante do edital de licitação, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.

16.1.3 – Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada.

16.1.4 – As repactuações envolvendo mão de obra (folha de salários) serão precedidas obrigatoriamente de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio da apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação,

16.1.5 – Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, e repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

16.1.6 – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

16.1.7 – A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes de mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

**16.2 – DO REAJUSTAMENTO DOS CUSTOS DE INSUMOS E UNIFORMES:**

16.2.1 – O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano da data limite de apresentação das propostas objeto deste instrumento, em relação aos custos com insumos necessários à execução do serviço.

16.2.2 – O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

16.2.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

16.2.4 – Os reajustes serão procedidos, obrigatoriamente, de solicitação da contratada acompanhada de memorial de cálculo e da apresentação da planilha de custos e formação de preços, conforme a variação de custos do reajuste.

**16.3 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

16.3.1 – Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será reestabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da Contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

17.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e representantes dos proponentes.

17.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30(trinta) minutos do horário previsto.

17.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos pelo Fone (54) 3324-1919 ou 3324-3838.

17.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

17.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou sua Equipe de Apoio, obedecida a legislação vigente.

17.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

17.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Ibirubá - RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.11 - Faz parte deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação.

Anexo III - Modelo de Credenciamento.

Anexo IV - Proposta Comercial.

Anexo V - Modelo de Declaração atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo VI - Declaração expressa de total conhecimento e concordância com os termos deste edital e seus anexos.

Anexo VII - Declaração de ME e EPPs.

Anexo VIII – Declaração de idoneidade.

Anexo IX - Minuta de Contrato.

Ibirubá-RS, 27 de maio 2022.

**Ver. Gabriel de Jesus,**  
Presidente.

PREGÃO PRESENCIAL CMI 001-2022  
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Lote	Especificação	Unidade	Valor máximo mensal (RS)								
01	<p>a) Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e de recepção nas dependências da Câmara Municipal de Ibirubá, com oito (8) horas diárias e quarenta (40) horas semanais, a ser prestado de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas. Eventualmente o horário da prestação dos serviços poderá ser alterado, respeitada a jornada de 8 (oito) horas diárias e quarenta (40) horas semanais, e nunca ultrapassando o horário das 22h:00, mediante comunicação à contratada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Obs. Contratação pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogada até completar 60 meses.</p> <p>A) Do serviço de limpeza:</p> <p>Os serviços não abrangem a limpeza da face externa dos vidros do segundo pavimento e das faces interna e externa dos vidros da fachada frontal do prédio da Câmara Municipal, para os quais é contrato serviço especializado. Está incluída no serviço a preparação de chá, café e chimarrão. Os serviços de limpeza serão executados conforme discriminado abaixo:</p> <table border="1" data-bbox="233 1066 1291 1883"> <tr> <td data-bbox="233 1066 320 1339" style="text-align: center;">Diariamente</td> <td data-bbox="320 1066 1291 1339">           Varredura geral das dependências, incluindo corredores, escadarias, áreas externas;            Recolhimento, acondicionamento e retirada do lixo;            Lavagem e desinfecção esmerada dos sanitários, pias, pisos e azulejos;            Lavagem ou varredura na entrada e corredores, conforme a necessidade;            Reposição de papel toalha, papel higiênico, álcool gel, sabonete líquido;            Não permitir o acúmulo de papéis usados nos sanitários;            Manter a cozinha e louças usadas na preparação do café sempre limpas;            Outros serviços correlatos que se fizerem necessários.         </td> </tr> <tr> <td data-bbox="233 1339 320 1576" style="text-align: center;">Semanalmente</td> <td data-bbox="320 1339 1291 1576"> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Limpeza, com produtos adequados, incluindo corrimãos;</li> <li>• Limpeza e remoção do pó dos móveis, utensílios e outros;</li> <li>• Limpeza e desinfecção dos recipientes de lixo e lixeiras;</li> <li>• Lavagem do piso das salas (setores) e calçada em frente à Câmara;</li> <li>• Limpeza interna e externa do vidro da porta de entrada da Câmara;</li> <li>• Lavagem dos tapetes, panos de copa/cozinha, com emprego de detergentes;</li> <li>• Outros serviços correlatos que se fizerem necessários.</li> </ul> </td> </tr> <tr> <td data-bbox="233 1576 320 1720" style="text-align: center;">Quinzenalmente</td> <td data-bbox="320 1576 1291 1720"> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Limpeza geral dos pisos e parquet</li> <li>• Remoção da poeira e outras sujeiras dos tetos, colunas, em todas as dependências;</li> <li>• Limpeza das cadeiras e poltronas do auditório;</li> <li>• Outros serviços correlatos que se fizerem necessários.</li> </ul> </td> </tr> <tr> <td data-bbox="233 1720 320 1883" style="text-align: center;">Mensalmente</td> <td data-bbox="320 1720 1291 1883"> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Limpeza e lustração dos vidros, portas, janelas e basculantes interna</li> <li>• Encerar o parquet: salas, corredores, plenário, sala do som e outros</li> <li>• Outros serviços correlatos que se fizerem necessários.</li> </ul> </td> </tr> </table> <p>B) Do serviço de recepção:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cumprimentar e receber os visitantes logo que cheguem na Câmara</li> <li>• Encaminhar os visitantes à pessoa ou gabinete apropriados</li> <li>• Atender, selecionar e encaminhar telefonemas recebidos</li> <li>• Garantir que a área da recepção esteja arrumada e apresentável</li> </ul>	Diariamente	Varredura geral das dependências, incluindo corredores, escadarias, áreas externas; Recolhimento, acondicionamento e retirada do lixo; Lavagem e desinfecção esmerada dos sanitários, pias, pisos e azulejos; Lavagem ou varredura na entrada e corredores, conforme a necessidade; Reposição de papel toalha, papel higiênico, álcool gel, sabonete líquido; Não permitir o acúmulo de papéis usados nos sanitários; Manter a cozinha e louças usadas na preparação do café sempre limpas; Outros serviços correlatos que se fizerem necessários.	Semanalmente	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Limpeza, com produtos adequados, incluindo corrimãos;</li> <li>• Limpeza e remoção do pó dos móveis, utensílios e outros;</li> <li>• Limpeza e desinfecção dos recipientes de lixo e lixeiras;</li> <li>• Lavagem do piso das salas (setores) e calçada em frente à Câmara;</li> <li>• Limpeza interna e externa do vidro da porta de entrada da Câmara;</li> <li>• Lavagem dos tapetes, panos de copa/cozinha, com emprego de detergentes;</li> <li>• Outros serviços correlatos que se fizerem necessários.</li> </ul>	Quinzenalmente	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Limpeza geral dos pisos e parquet</li> <li>• Remoção da poeira e outras sujeiras dos tetos, colunas, em todas as dependências;</li> <li>• Limpeza das cadeiras e poltronas do auditório;</li> <li>• Outros serviços correlatos que se fizerem necessários.</li> </ul>	Mensalmente	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Limpeza e lustração dos vidros, portas, janelas e basculantes interna</li> <li>• Encerar o parquet: salas, corredores, plenário, sala do som e outros</li> <li>• Outros serviços correlatos que se fizerem necessários.</li> </ul>	Mês	<b>R\$ 6.960,72</b> (seis mil, novecentos e sessenta reais e dois centavos) mensais (A+B)
Diariamente	Varredura geral das dependências, incluindo corredores, escadarias, áreas externas; Recolhimento, acondicionamento e retirada do lixo; Lavagem e desinfecção esmerada dos sanitários, pias, pisos e azulejos; Lavagem ou varredura na entrada e corredores, conforme a necessidade; Reposição de papel toalha, papel higiênico, álcool gel, sabonete líquido; Não permitir o acúmulo de papéis usados nos sanitários; Manter a cozinha e louças usadas na preparação do café sempre limpas; Outros serviços correlatos que se fizerem necessários.										
Semanalmente	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Limpeza, com produtos adequados, incluindo corrimãos;</li> <li>• Limpeza e remoção do pó dos móveis, utensílios e outros;</li> <li>• Limpeza e desinfecção dos recipientes de lixo e lixeiras;</li> <li>• Lavagem do piso das salas (setores) e calçada em frente à Câmara;</li> <li>• Limpeza interna e externa do vidro da porta de entrada da Câmara;</li> <li>• Lavagem dos tapetes, panos de copa/cozinha, com emprego de detergentes;</li> <li>• Outros serviços correlatos que se fizerem necessários.</li> </ul>										
Quinzenalmente	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Limpeza geral dos pisos e parquet</li> <li>• Remoção da poeira e outras sujeiras dos tetos, colunas, em todas as dependências;</li> <li>• Limpeza das cadeiras e poltronas do auditório;</li> <li>• Outros serviços correlatos que se fizerem necessários.</li> </ul>										
Mensalmente	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Limpeza e lustração dos vidros, portas, janelas e basculantes interna</li> <li>• Encerar o parquet: salas, corredores, plenário, sala do som e outros</li> <li>• Outros serviços correlatos que se fizerem necessários.</li> </ul>										

Lote	Especificação	Unidade	Valor máximo mensal (RS)
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fornecer informações básicas e exatas pessoalmente e por telefone/e-mail</li> <li>• O servidor não será responsável pela segurança ou vigilância da Câmara Municipal</li> </ul>		

Ibirubá - RS, 27 de maio de 2022.

**Ver. Gabriel de Jesus,**  
Presidente

PREGÃO PRESENCIAL CMI 001-2022

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO

(Nome da empresa)....., CNPJ  
nº....., sediada na ..... (endereço)  
....., (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que  
preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, do PREGÃO  
PRESENCIAL CMI 001-2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Declarante: \_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL CMI 001-2022

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_ com o fim específico de representar a outorgante no PREGÃO PRESENCIAL CMI 001-2022, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado

PREGÃO PRESENCIAL CMI 001-2022

ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL

À  
Câmara Municipal de Ibirubá-RS  
A/C: Sr(a). Pregoeiro(a)  
Prezado(a) Senhor(a),

Tendo examinado o Pregão Presencial CMI 001-2022, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para o fornecimento dos serviços relacionados no Termo de Referência (Anexo I), pelo valor global mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), já inclusos os lucros, encargos e todos os demais custos diretos e indiretos estabelecidos em Lei ou no próprio Edital e respectivo Contrato, cujo valor é desdobrado de acordo com a seguinte Planilha de Custos, parte integrante desta proposta.

**DADOS PARA COMPOSIÇÃO DO CUSTO INFORMAÇÕES DA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS**

DO SERVIÇO DE LIMPEZA (A)		NÚMERO	POR EXTENSO
1	Jornada Diária	8	oito horas
2	Escala de Serviço	Seg- Sexta (8:00 hr às 12:00 e das 13:30 hr às 17:30)	Expediente da Casa Legislativa
3	Total de horas mensais	200	Duzentas horas
4	Quantidade de funcionários necessários	1	um
5	Quantidade de postos licitados	1	um
SALÁRIO NORMATIVO E DADOS COMPLEMENTARES		2022	
1	Salário normativo da categoria (40 horas)	R\$	
2	Categoria Profissional e função	AUXILIAR DE LIMPEZA - C.B.O 5143	
3	Sindicato Profissional Competente		
4	Data base da Categoria		
5	Nº. Dissídio da categoria vigente		

**Módulo 1 - Composição da Remuneração**

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	

C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		

## Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
<b>Total</b>		

### Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI – SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
<b>Total</b>			

### Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Benefício xxx	

D	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		

#### Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
<b>Total</b>		

#### Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
<b>Total</b>		

#### Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

##### Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	

F	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		

#### Submódulo 4.2 – Intraornada

<b>4.2</b>	<b>Intraornada</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Intervalo para repouso e alimentação	
<b>Total</b>		

#### Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais	
4.2	Intraornada	
<b>Total</b>		

#### Módulo 5 - Insumos Diversos

<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		

#### Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
<b>Total</b>			

## 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
<b>B</b>	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
<b>C</b>	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
<b>D</b>	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
<b>E</b>	Módulo 5 - Insumos Diversos	
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		
<b>F</b>	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA (A)</b>		

DO SERVIÇO DE RECEPÇÃO (B)		NÚMERO	POR EXTENSO
1	Jornada Diária	8	oito horas
2	Escala de Serviço	Seg- Sexta (8:00 hr às 12:00 e das 13:30 hr às 17:30)	Expediente da Casa Legislativa
3	Total de horas mensais	200	Duzentas horas
4	Quantidade de funcionários necessários	1	um
5	Quantidade de postos licitados	1	um
<b>SALÁRIO NORMATIVO E DADOS COMPLEMENTARES</b>		<b>2022</b>	
1	Salário normativo da categoria (40 horas)	R\$	
2	Categoria Profissional e função	RECEPCIONISTA - C.B.O 4221	
3	Sindicato Profissional Competente		
4	Data base da Categoria		
5	Nº. Dissídio da categoria vigente		

### Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	

D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		

## Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
<b>Total</b>		

### Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI – SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
<b>Total</b>			

### Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Benefício xxx	
D	Outros (especificar)	

<b>Total</b>	
--------------	--

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13° (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
<b>Total</b>		

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
<b>Total</b>		

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

**Submódulo 4.1 - Ausências Legais**

<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		

#### Submódulo 4.2 – Intra jornada

<b>4.2</b>	<b>Intra jornada</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Intervalo para repouso e alimentação	
<b>Total</b>		

#### Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais	
4.2	Intra jornada	
<b>Total</b>		

#### Módulo 5 - Insumos Diversos

<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		

#### Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
<b>Total</b>			

## 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
<b>B</b>	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
<b>C</b>	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
<b>D</b>	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
<b>E</b>	Módulo 5 - Insumos Diversos	
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		
<b>F</b>	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO DE RECEPÇÃO (B)</b>		

<b>VALOR GLOBAL MENSAL (A+B) R\$</b>	(_____)
<b>VALOR GLOBAL ANUAL (A+B) R\$</b>	(_____)

Obs. 1 - O correto enquadramento da empresa no regime tributário correspondente é de responsabilidade desta, devendo o cálculo dos tributos partir desse pressuposto. A Câmara Municipal não aceitará alteração (recomposição) posterior nos valores dos tributos por incorreção nos cálculos.

Obs. 2 - A remuneração a ser paga aos funcionários da contratada deverá suportar o pagamento do salário normativo previsto para cada categoria profissional no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio, bem como demais vantagens legais previstas, se houverem.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal do Proponente: \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ

--

**PREGÃO PRESENCIAL CMI 001-2022**  
**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ilmo(a). Sr(a).  
Pregoeiro(a)  
Câmara Municipal de Ibirubá  
Ibirubá-RS

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL CMI 001-2022.

Prezado(a) Senhor(a),

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e  
do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no  
8.666/93, acrescido pela Lei no 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), ..... de ..... de .....

.....  
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

PREGÃO PRESENCIAL CMI 001-2022

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo(a). Sr(a).  
Pregoeiro(a)  
Câmara Municipal de Ibirubá  
Ibirubá-RS

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS**

Ref.: Pregão Presencial CMI 001-2022.

Prezado(a) Senhor(a),

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que temos pleno conhecimento do objeto licitado, concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

.....(.....), ..... de ..... de .....

.....  
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

PREGÃO PRESENCIAL CMI 001-2022  
ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF  
nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no item 5 do Edital de Pregão  
Presencial nº. CMI 001-2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta  
empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar  
nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do  
Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da  
empresa licitante.

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Av/Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com vistas à habilitação no Pregão Presencial CMI nº 001/2022, declara, por meio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., sob as penas da Lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93

**Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

CPF Nº \_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL CMI 001-2022

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS**, pessoa jurídica de Direito Público e órgão público integrante da administração direta do Município de Ibirubá, com sede à Rua Firmino de Paula, 780, inscrita no CNPJ sob n.º 93.542.090/0001-23, neste ato representada por seu Presidente, Ver. Gabriel de Jesus, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob n.º 012.504.790-88, de ora em diante denominado apenas como **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede (endereço), neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominado(a) **CONTRATADO(A)**:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – É objeto deste instrumento a Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e recepção nas dependências da Câmara Municipal de Ibirubá, com oito (8) horas diárias e quarenta (40) horas semanais, a ser prestado de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas. Eventualmente o horário da prestação dos serviços poderá ser alterado, respeitada a jornada de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, e nunca ultrapassado o horário das 22:00, mediante comunicação à contratada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, em observância com o disposto no presente Edital e nos Elementos Técnicos, que passam a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos.

1.2 - A prestação dos serviços não inclui o fornecimento de material de consumo, que será de responsabilidade da Contratante.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA REPACTUAÇÃO, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

2.1 - O presente contrato tem o valor ajustado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) mensais, decomposto nos termos da(s) Planilha(s) de Custos abaixo, preço que será pago até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados, à vista do recebimento da Fatura/Nota Fiscal, conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

DO SERVIÇO DE LIMPEZA (A)		NÚMERO	POR EXTENSO
1	Jornada Diária	8	oito horas
2	Escala de Serviço	Seg- Sexta (8:00 hr às 12:00 e das 13:30 hr às 17:30)	Expediente da Casa Legislativa
3	Total de horas mensais	200	Duzentas horas
4	Quantidade de funcionários necessários	1	um
5	Quantidade de postos licitados	1	um
SALÁRIO NORMATIVO E DADOS COMPLEMENTARES		2022	
1	Salário normativo da categoria (40 horas)	R\$	
2	Categoria Profissional e função	AUXILIAR DE LIMPEZA - C.B.O 5143	
3	Sindicato Profissional Competente		
4	Data base da Categoria		
5	Nº. Dissídio da categoria vigente		

#### Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		

#### Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

##### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
<b>Total</b>		

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI – SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
<b>Total</b>			

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Benefício xxx	
D	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
<b>Total</b>		

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	

B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
<b>Total</b>		

#### Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

##### Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		

##### Submódulo 4.2 – Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	
<b>Total</b>		

#### Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	
4.2	Intraornada	
<b>Total</b>		

### Módulo 5 - Insumos Diversos

<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		

### Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
<b>Total</b>			

## 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
<b>B</b>	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
<b>C</b>	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
<b>D</b>	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
<b>E</b>	Módulo 5 - Insumos Diversos	
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		
<b>F</b>	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA (A)</b>		

DO SERVIÇO DE RECEPÇÃO (B)		NÚMERO	POR EXTENSO
1	Jornada Diária	8	oito horas
2	Escala de Serviço	Seg- Sexta (8:00 hr às 12:00 e das 13:30 hr às 17:30)	Expediente da Casa Legislativa
3	Total de horas mensais	200	Duzentas horas
4	Quantidade de funcionários necessários	1	um
5	Quantidade de postos licitados	1	um
SALÁRIO NORMATIVO E DADOS COMPLEMENTARES		2022	
1	Salário normativo da categoria (40 horas)	R\$	
2	Categoria Profissional e função	RECEPCIONISTA - C.B.O 4221	
3	Sindicato Profissional Competente		
4	Data base da Categoria		
5	Nº. Dissídio da categoria vigente		

#### Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		

#### Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

##### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
<b>Total</b>		

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI – SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
<b>Total</b>			

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Benefício xxx	
D	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
<b>Total</b>		

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	

B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
<b>Total</b>		

#### Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

##### Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		

##### Submódulo 4.2 – Intra jornada

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	
<b>Total</b>		

#### Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	
4.2	Intra jornada	
<b>Total</b>		

### Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		

### Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
<b>Total</b>			

## 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
<b>B</b>	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
<b>C</b>	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
<b>D</b>	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
<b>E</b>	Módulo 5 - Insumos Diversos	
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		
<b>F</b>	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO DE RECEPÇÃO (B)</b>		

**VALOR GLOBAL MENSAL (A+B) R\$**

(\_\_\_\_\_)

**VALOR GLOBAL ANUAL (A+B) R\$**

(\_\_\_\_\_)

2.2 – A empresa contratada deverá remeter ao Setor de Contabilidade até o último dia útil de cada mês a Nota Fiscal contendo a descrição dos serviços solicitados.

2.3 – A liberação dos recursos será através de depósito bancário em conta da Contratada, ou conforme estipulado pela Tesouraria.

2.4 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Contratante.

2.5 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.6 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País.

2.7 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade de Situação (CRF)), porventura vencidas, além da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e de Informações da Previdência Social (GFIP) do mês anterior a competência do pagamento.

2.8 - O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.9 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### 2.10. DA REPACTUAÇÃO:

2.10.1 – A repactuação de preços será utilizada na presente contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano da data do Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente, quando a variação dos custos for decorrente de mão de obra (folha de salários) e estará vinculada a data-base das categorias constantes desse instrumento.

2.10.2 – O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação ou reajuste será contado, para os custos relativos aos empregados alocados para a execução do serviço, a partir dos efeitos financeiros do ACT, CCT ou DCT, vigente à época da data final para a apresentação da proposta constante do edital de licitação, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.

2.10.3 – Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada.

2.10.4 – As repactuações envolvendo mão de obra (folha de salários) serão precedidas obrigatoriamente de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio da apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação,

2.10.5 – Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, e repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

2.10.6 – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

2.10.7 – A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em

datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes de mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

#### 2.11 – DO REAJUSTAMENTO DOS CUSTOS DE INSUMOS E UNIFORMES:

2.11.1 – O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano da data limite de apresentação das propostas objeto deste instrumento, em relação aos custos com insumos necessários à execução do serviço.

2.11.2 – O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

2.11.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

2.11.4 – Os reajustes serão procedidos, obrigatoriamente, de solicitação da contratada acompanhada de memorial de cálculo e da apresentação da planilha de custos e formação de preços, conforme a variação de custos do reajuste.

#### 2.12 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

2.12.1 – Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será reestabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da Contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Contratante a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - Farão parte integrante do contrato às condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4 – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado até completar 60 (sessenta) meses, se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes.

3.5 – A Contratada não terá direito de exclusividade na execução dos serviços contratados.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

#### 4.1. Dos Direitos

##### 4.1.1 Da Contratante:

- a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- b) utilizar todas as prerrogativas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicando as penalidades regulamentares e contratuais;
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste contrato;
- d) fiscalizar o bom cumprimento da prestação dos serviços, comunicando ao responsável pela empresa contratada a deficiência na realização dos mesmos;
- e) suspender, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a execução do presente instrumento, sem que caiba à Contratada indenização de qualquer natureza.

#### 4.1.2 Da Contratada:

- a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

#### 4.2 Das obrigações

##### 4.2.1 Da Contratante:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;
- d) Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

##### 4.2.2 Da Contratada:

- a) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as demais determinações da Contratante;
- b) arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação, inclusive os tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre os serviços prestados, além dos próprios custos de deslocamento;
- c) manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- d) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, inclusive laudos médicos demissionais e admissionais;
- e) fornecer à Contratante, mensalmente, comprovante de quitação dos encargos de natureza fiscal, previdenciários, FGTS e trabalhistas relativos aos mesmos, referentes ao mês anterior, para fins de verificação e análise, em especial:
  - comprovante de pagamento salarial;
  - Relação dos trabalhadores constantes no arquivo da GFIP;
  - comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS Empresa;
  - Protocolo de envio de arquivos/conectividade social GFIP;
  - GPS (com comprovante de pagamento);
  - GRF (com comprovante de pagamento).
- f) Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e/ou omissões que seus empregados direta ou indiretamente cometerem;
- g) Prestar os serviços na forma ajustada, designando profissionais qualificados, promovendo a substituição dos mesmos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, quando a Contratante comunicar a deficiência na prestação dos serviços;
- h) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção adequados, devidamente identificados por crachá;
- i) Fiscalizar o cumprimento das tarefas;
- j) Controlar a efetividade dos profissionais prestadores dos serviços;
- k) Manter vínculo trabalhista com os profissionais contratados, com carteira assinada, dando garantia de gozo de todos os direitos trabalhistas e previdenciários;

- l) Indenizar os danos eventualmente causados às instalações do prédio, mobiliário e todos os demais pertences, ainda que involuntários, praticados por seus profissionais, incluídas as hipóteses de perda e extravio;
- m) Zelar pela preservação do meio ambiente e observar às normas ambientais;
- n) Indicar uma pessoa e seu contato telefônico, que seja a referência para quando for necessário contatar com a empresa.
- o) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus prepostos.
- p) Os acidentes de trabalho que eventualmente ocorrerem com o pessoal designado pela Contratada durante a vigência do contrato, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 - Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 1%(um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis;
- c) multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02(dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10(dez) dias da abertura de vistas ao processo.

5.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

5.3 - Da aplicação das penas definidas no item 5.1, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da intimação.

5.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Ibirubá, que decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10(dez) dias úteis.

5.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

5.6 – A Contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2(duas) advertências.

5.7 – A Contratante poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente da execução do presente Contrato correrá à conta do Orçamento Programa Anual do Município, aprovado para o exercício financeiro de 2022, cuja respectiva classificação funcional programática e categoria econômica é a seguinte:

A- Serviço de limpeza: Atividade 2804 – Conservação do prédio e manutenção geral da Câmara de Vereadores. Modalidade da Despesa: 3390.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas. Elemento da Despesa 3390.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

B- Serviço de recepção: Atividade 2802 – Manutenção dos Serviços Administrativos. Modalidade da Despesa: 3390.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas. Elemento da Despesa: 3390.39.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização do Contrato será exercida pelos servidores Jarbas Rodrigo Ruschel – Assessor Jurídico, Fabiano André Hendges – Técnico em Contabilidade e Rosane Gastring Ross - Tesoureira.

6.2. A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a Contratada das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO

7.1 - A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Ibirubá.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Ibirubá-RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em três vias de igual teor.

Ibirubá-RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Câmara Municipal de Ibirubá  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado

#### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF: